



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



**DECRETO EXECUTIVO Nº 4052, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Recepciona o Decreto nº 56.034, de 13 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019 – nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul,



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

CONSIDERANDO, o decreto Executivo 4045/2021 de 01 de julho de 2021 que recepciona a atualização do Plano de Ação Sistema 3As – Região Santa Maria R01 e R02.

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de medidas permanentes e segmentadas por parte da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com a finalidade de continuidade do serviço público, essencial e não essencial;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica recepcionado o decreto nº 56.034, de 13 de agosto de 2021, em especial no que se refere às medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, do funcionamento dos estabelecimentos e das atividades e serviços essenciais e não essenciais.

Art. 2º O plano estruturado de enfrentamento à pandemia é de cumprimento obrigatório pelas entidades públicas e privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local, sendo vedada, ao Município, a adoção de qualquer medida que seja menos restritiva que os protocolos previstos pela região.

Art. 3º O Município de São Martinho da Serra, através do presente Decreto Executivo, compromete-se com a fiscalização dos protocolos adotados pelo Plano, através das ações executadas da Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde de São Martinho da Serra.

§ 1º Fica autorizada convocação extraordinária de servidores que compõe a Vigilância Sanitária lotados na Secretaria de Saúde e/ou Agente Fiscal da Prefeitura Municipal, para que componham a Força Tarefa de Fiscalização Integrada em ações ordinárias e extraordinárias de fiscalização.

§ 2º A força tarefa de fiscalização integrada contará, ainda, com a atuação da Brigada Militar, de forma ordinária ou excepcional, com vistas a garantir o cumprimento das regras impostas pelos regramentos estaduais e municipais, no que diz respeito ao combate à COVID-19.

Art. 4º Fica estabelecido o endereço eletrônico [vigsanitariasm Serra@gmail.com](mailto:vigsanitariasm Serra@gmail.com) para envio da documentação com vistas ao atendimento das obrigações previstas no item “Rodeios” do Anexo 1 - Plano Regional Região R01 e R02.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Art 5º O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal retornará ao seu funcionamento normal das 8 às 14 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 6º Com a publicação deste Decreto revoga-se os Decretos Executivos nº 4041/2021 de 16 de junho de 2021 e o Decreto Executivo nº 4048 de julho de 2021.

Art. 7º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.



Robson Flores da Trindade

Prefeito Municipal